



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

Processo Administrativo n.º 2.444-9/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de Ponte Mista do Distrito de Córrego Rico, Jaboticabal/SP – Recurso Estadual, Demanda nº 065436 – Convênio nº 100869/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS)

LOCAL (SITE): <http://www.bll.org.br/>

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/04/2026 às 08h30*

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO: 16/04/2026 às 09h00*

* Fuso horário em: Brasília, DF (GMT-3)

PREÂMBULO

A PREFEITURA DE JABOTICABAL – ESTADO DE SÃO PAULO, torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, visando a **contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para Construção de Ponte Mista do Distrito de Córrego Rico, Jaboticabal/SP – Recurso Estadual, Demanda nº 065436 – Convênio nº 100869/2024**, que será regida nos termos da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023, que pode ser acessada através do (<https://www.jaboticabal.sp.leg.br/legislacao/pesquisar-legislacao>) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas na plataforma eletrônica e na documentação relativa ao certame.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação constitui-se na **contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para Construção de Ponte Mista do Distrito de Córrego Rico, Jaboticabal/SP – Recurso Estadual, Demanda nº 065436 – Convênio nº 100869/2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O valor total do certame não poderá ultrapassar **R\$501.711,47 (quinhentos e um mil, setecentos e onze reais e quarenta e sete centavos)**.

1.3 LOCAL DA OBRA:

1.3.1 Endereço: Córrego Rico, distrito de Jaboticabal/SP;

1.3.2 Coordenadas geográficas: 21°17'42.83"S 48°15'51.73"O.

CLÁUSULA 2ª - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 Para julgamento desta licitação, será adotado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

CLÁUSULA 3ª - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação, através do e-mail licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, ou da plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

3.3 Não serão aceitas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados/protocolados até as 00:00 do dia 13 de abril de 2026.

3.5 A apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6 As impugnações serão decididas pelo Prefeito de Jaboticabal, amparado pelo parecer do Agente de Contratação/Comissão de Contratação e da Procuradoria Jurídica do Município, até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, cuja decisão será publicada, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras.



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

3.7 O julgamento sobre a impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.8 Acolhida a impugnação, serão promovidas as devidas alterações no edital desta licitação.

3.9 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.10 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.11 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência, e na minuta do contrato.

CLÁUSULA 4ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta CONCORRÊNCIA os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal BLL Compras www.bll.org.br.

4.2 OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME DEVERÃO APRESENTAR GARANTIA DE PROPOSTA, EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA 7ª - DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

4.3 A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.4 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.5 A participação na CONCORRÊNCIA está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

4.6 As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: BLL Compras www.bll.org.br.

4.7 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente na plataforma eletrônica utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

4.7.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor da plataforma eletrônica ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.2 Acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela plataforma eletrônica ou de sua desconexão.

4.7.3 Comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.7.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da CONCORRÊNCIA na forma eletrônica.

4.7.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: BLL Compras www.bll.org.br.

4.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.12 Não poderão disputar esta licitação:

4.12.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.12.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

4.12.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.12.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.12.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.12.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.12.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.12.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13 O impedimento de que trata o **item 4.12.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.12.2 e 4.12.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.16 O disposto nos **itens 4.12.2 e 4.12.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.17 Como requisito para participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA a licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

4.18 Como condição para participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar:



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

4.18.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.18.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.18.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.18.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.18.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.18.6 Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

4.18.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

CLÁUSULA 5ª - DA VISITA TÉCNICA

5.1 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

5.2 Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário.

5.3 Cada visita deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Planejamento, pelo telefone (16) 3209-3303.

5.4 As visitas técnicas poderão ser agendadas somente até o segundo dia útil anterior à data final para recebimento dos envelopes de proposta e documentos de habilitação.

5.5 As visitas técnicas poderão ser realizadas até o dia imediatamente anterior à data final para recebimento dos envelopes de proposta e documentos de habilitação, no período das 09 às 12 horas e das 14 às 16 horas.

5.6 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

5.7 A proponente que optar por não realizar a visita técnica não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

5.8 Após a realização da visita técnica, a Secretaria Municipal de Planejamento emitirá Certificado de Realização de Visita Técnica, em nome da empresa visitante, conforme o modelo constante do **ANEXO – X** do edital.

CLÁUSULA 6ª - DO PROCEDIMENTO

6.1 A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da plataforma **BLL Compras**, de responsabilidade da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Jaboticabal, denominado “Agente de Contratação/Comissão de Contratação”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntos à autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores da plataforma eletrônica.

6.3 Os procedimentos para credenciamento e condições de participação estão definidos na CLÁUSULA 4ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO deste edital.

6.4 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento na plataforma eletrônica poderão ser dirimidas através da central de Suporte ao Fornecedor, por telefone, WhatsApp, Telefone ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

6.5 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na plataforma eletrônica BLL Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília).

6.6 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na folha de rosto deste edital.

6.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma eletrônica ou de sua desconexão.

6.8 Caso haja desconexão por parte do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA, a plataforma eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” da plataforma eletrônica, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.10 Caso exista a necessidade de ser suspensa a CONCORRÊNCIA, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

6.11 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> e também e no Portal da Transparência de Jaboticabal, através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/Compras.aspx, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

CLÁUSULA 7ª - DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.1 Como requisito de pré-habilitação na presente licitação, no momento do envio/cadastro da proposta, através da plataforma eletrônica, o proponente deverá anexar, em campo próprio do sistema, destinado à inclusão de arquivos, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de **R\$5.017,12 (cinco mil, dezessete reais e doze centavos)**, referente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, através de uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 No caso de opção pelo recolhimento da caução em dinheiro, o depósito deverá ser recolhido através do pagamento de guia de arrecadação municipal DAM, mediante o preenchimento de requerimento devidamente assinado informando o valor a ser dado como garantia de participação, nº do edital e a que se refere.

7.1.2 A referida guia poderá ser obtida pessoalmente junto ao Departamento de Gestão de Material e Patrimônio da Prefeitura de Jaboticabal, OU através de solicitação pelo e-mail licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, enviando o requerimento devidamente preenchido e assinado conforme os critérios acima, tendo como assunto do e-mail: "SOLICITAÇÃO DE GUIA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026.

7.1.3 As guias de arrecadação serão emitidas até o dia anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas.

7.1.4 O recolhimento do montante especificado deverá ser realizado com a antecedência necessária, de forma a propiciar a emissão do respectivo comprovante do recolhimento em tempo hábil.

7.2 Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, conforme Art. 58, §3º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 8ª - DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

8.1 As propostas deverão ser enviadas **por meio da plataforma eletrônica**, até a data e horário de término do recebimento das propostas, definidos na folha de rosto deste edital, observadas as orientações para formulação da proposta, conforme CLÁUSULA 9ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, deste Edital,

8.2 As propostas poderão ser retiradas ou substituídas até a data e horário de término do recebimento das propostas, conforme indicado na folha de rosto do presente edital.

8.3 As propostas cadastradas na plataforma eletrônica **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identificá-lo importará na desclassificação da proposta.

8.4 A proposta de preços será elaborada com base nas informações contidas no Orçamento Básico, respeitando os mesmos serviços e quantitativos, sendo os preços unitários advindos das respectivas composições de preços.

8.5 A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e na plataforma eletrônica, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação avaliará a aceitabilidade das propostas protocoladas, observado os seguintes procedimentos:

8.5.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.5.2 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

8.5.2.1 Não contenham indicação de marca, quando exigido no modelo de proposta, constante do presente edital (ANEXO – VI).

8.5.2.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

8.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7 Para suporte quanto à utilização da plataforma, entrar em contato, diretamente, com a BLL Compras, pelo telefone (41) 3097-4600.

CLÁUSULA 9ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até **02 (duas) casas decimais**, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo os valores unitários propostos corresponderem às unidades de compra dos respectivos itens;

9.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas na plataforma eletrônica.

9.3 O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na plataforma eletrônica BLL Compras.

9.4 Todas as especificações contidas na proposta vinculam seu proponente.

9.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

9.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7 **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

9.8 **Prazo para início dos serviços:** Até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

9.9 **Prazo para conclusão dos serviços:** O prazo de conclusão da obra será de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro e contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

9.10 **Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

9.11 Condição de pagamento: **Os pagamentos estão condicionados às medições mensais realizadas pelos responsáveis pela fiscalização da obra, conforme apresentação de documento fiscal hábil, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias para seu processamento contábil, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.**

9.12 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

CLÁUSULA 10ª - DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, será iniciada a etapa de lances.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à plataforma eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4 Considerando a disponibilidade da plataforma eletrônica, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

10.5 O intervalo mínimo entre cada lance será preferencialmente de **R\$100,00 (cem reais)**, incidindo sobre o valor do menor lance ofertado, podendo ser alterado durante a etapa de lances a critério da Comissão de Contratação, visando preservar a vantajosidade e eficiência da disputa.

10.6 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

10.7 Em conformidade com o artigo 56, § 3º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.8 Fica a critério do Agente de Contratação/Comissão de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.10 A plataforma eletrônica não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.11 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

CLÁUSULA 11ª - DO MODO DE DISPUTA

11.1 Será adotado para o envio de lances nesta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o **modo de disputa “aberto”**.

11.2 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pela plataforma eletrônica quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e a plataforma eletrônica ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.6 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7 Após a finalização da etapa de lances, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

CLÁUSULA 12ª - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as Micro e Pequenas Empresas.



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

12.2 Entende-se como empate ficto, para fins da Lei Complementar federal nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em **até 10% (dez por cento)** à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.3 Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

12.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma do subitem 12.3.1, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 12.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 12.3.1.

12.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será concedido a todas elas o prazo de 5 (cinco) minutos, para apresentação de nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame aquela de menor preço;

12.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao subitem 12.1, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:

12.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

12.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#));

12.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

12.6.2 Empresas brasileiras;

12.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

CLÁUSULA 13ª - DA ACEITABILIDADE DAS MELHORES OFERTAS

13.1 Será desclassificada a proposta que:

13.1.1 conter vícios insanáveis;

13.1.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.1.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.1.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.1.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.,

13.2 A plataforma eletrônica informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

13.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13.5 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por MPEs (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais) e a plataforma eletrônica identificar que houve proposta apresentada por licitante, enquadrada como MPE, igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

13.5.1 A MPE mais bem classificada será convocada pela plataforma eletrônica, via “chat” de comunicação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta.

13.5.2 No caso de empate de propostas apresentadas por MPEs que se enquadrem no limite estabelecido no subitem **13.5**, será concedido a estas o prazo de **5 (cinco) minutos** para apresentação de nova proposta.

CLÁUSULA 14ª - DA EXEQUIBILIDADE E GARANTIA ADICIONAL DA PROPOSTA

14.1 DA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA:

14.1.1 Caso o valor global da proposta vencedora seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o proponente deverá apresentar



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

comprovação de exequibilidade de sua proposta, em observância ao Art. 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, após a convocação, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Comissão de Contratação.

14.1.2 Para efeito de avaliação da exequibilidade, serão considerados, além do preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, assim considerados os itens que tenham valor total individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme definição dada pelo Art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.1.3 As parcelas de maior relevância encontram-se definidas no subitem **16.24** deste edital.

14.2 DA GARANTIA ADICIONAL DA PROPOSTA:

14.2.1 Caso o valor global da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor total orçado pela Administração, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão e concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para que o licitante vencedor apresente comprovante de garantia adicional, equivalente à diferença entre o valor total orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, em observância ao Art. 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2.2 O comprovante da prestação de garantia adicional deverá ser encaminhada, por e-mail, no endereço licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, até as 17:00 do último dia do prazo.

14.2.3 A Comissão de Contratação anexará o comprovante da prestação da garantia na plataforma eletrônica, na seção "Arquivos" para conhecimento de todos os participantes.

14.2.4 Para atendimento ao subitem 14.2.1, o licitante poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no Art. 96, §1º e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3 Caso o licitante vencedor não apresente comprovação de exequibilidade de sua proposta e/ou comprovante de garantia adicional, se for o caso, terá sua proposta desclassificada no certame.

CLÁUSULA 15ª - DA PROPOSTA FINAL

15.1 O participante vencedor da disputa, após a fase de negociação, deverá encaminhar, no prazo de até **02 (duas) horas**, PROPOSTA FINAL, contendo Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro reajustados de acordo com o valor global final negociado com a Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação de sua proposta.

Eventual desconto ofertado pelos proponentes sobre sua proposta inicial DEVE ser linear para todos os itens da planilha orçamentária.

15.2 A proposta final deverá ser encaminhada, por e-mail, no endereço licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, dentro do prazo definido pelo subitem 15.1.



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

15.3 A Comissão de Contratação anexará a proposta final, bem como seu respectivo e-mail de recebimento, na plataforma eletrônica, na seção "Arquivos" desta licitação.

CLÁUSULA 16ª - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

16.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL:

16.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), em vigor;

16.9 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

16.10 Prova de regularidade em relação aos **Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei;



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

16.11 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa **ou** Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços;

16.12 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.13 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

REGULARIDADE TRABALHISTA:

16.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (**CNDT**).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.15 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

16.15.1 Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

16.16 **Comprovação de patrimônio líquido mínimo de R\$50.171,14 (cinquenta mil, cento e setenta e um reais e quatorze centavos)**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, atestada mediante cópia do último balanço patrimonial, conforme disposto no art. 69, §4º da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

16.17 **Declaração de Compromisso com Relação à Prestação de Garantia Contratual** constando que, caso vencedora, a licitante prestará garantia de execução contratual fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser recolhida antes da assinatura do instrumento de contrato, nas modalidades previstas no Art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. (**ANEXO – XII**)

16.18 **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16.18.1 Será considerado aceitável o Balanço Patrimonial que satisfizer, no todo, os seguintes critérios:

a) Endividamento Total (ET) menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco), apurado de acordo com a seguinte fórmula: (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / Ativo Total;

b) Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um), apurada de acordo com a seguinte fórmula: Ativo Circulante / Passivo Circulante;



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

c) Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um), apurada de acordo com a seguinte fórmula: $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$;

d) Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um), apurada de acordo com a seguinte fórmula: $\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$.

16.18.2 Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.19 **Registro ou Inscrição atualizada da empresa** na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

16.20 **Registro ou Inscrição atualizada do(s) responsável(is) técnico(s)** na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

16.21 **Comprovação de vínculo de trabalho** entre a licitante e o responsável técnico qualificado, nos termos do subitem 16.24. A comprovação poderá se dar por meio de:

16.21.1 Contrato social, no caso de sócio da empresa;

16.21.2 Carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou

16.21.3 Contrato de prestação de serviços (Conforme Súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP).

16.22 Para fins de habilitação no certame, caso a licitante não possua condições para a comprovação de vínculo de trabalho, nos termos do subitem 16.21 deste edital, em substituição ao referido documento, poderá ser apresentada **Declaração de Contratação Futura**, assegurando a contratação de profissional, responsável técnico qualificado, nos termos do subitem 16.24, cuja comprovação será condição imprescindível para assinatura do contrato, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades cabíveis, fundamentada no Art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.23 **Prova de qualificação técnico-operacional**, a ser realizada mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacionais – CAO, devendo conter todas as exigências dispostos na Lei Federal de Licitações, limitadas às parcelas de maior relevância, similares aos definidos na tabela abaixo que deverão constar pelo menos uma vez nos Atestados, obedecidos os quantitativos abaixo, sendo de 50% da execução pretendida. (Súmula 24 do TCE-SP):

16.24 **Prova de qualificação técnico-profissional do responsável técnico**: Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente acervado na entidade profissional competente, por execução de obra de características semelhantes, com quantidades mínimas, assim consideradas 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, conforme tabela a seguir:



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Qtd. Mínima
CDHU	15.03.110	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	4285,73
CDHU	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M³	6,77

16.24.1 A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução nº 218 do CONFEA e pela Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 (CAU) e relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços;

16.25 Declaração de que a proponente, caso venha a vencer o certame, se compromete a disponibilizar, para execução dos serviços contratados, Equipe Técnica composta pelos seguintes profissionais (modelo constante do **ANEXO – VIII** deste edital):

16.25.1 Um (01) Gerente de Obras: Profissional de Engenharia Civil ou Arquitetura com titulação mínima de bacharelado;

16.25.2 Um (01) Especialista Ambiental e Social: Profissional de Engenharia Ambiental ou profissional habilitado com titulação mínima de bacharelado, ou especialização na área ambiental e social;

16.25.3 Um (01) Especialista em Segurança do Trabalho: Profissional com titulação mínima de nível superior ou especialização.

16.26 Certificado de Realização de Visita Técnica, conforme o modelo constante do **ANEXO – X** do edital;

16.26.1 O licitante que OPTAR PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA DEVERÁ, para participar do certame, deverá apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO – XI**.

16.27 **Declaração de Atendimento às Normas de Segurança do Trabalho**, assumindo que a licitante possui os documentos listados a seguir, e que os apresentará até o momento da assinatura do Contrato, caso vencedora, conforme modelo constante do **ANEXO – IX** do edital:

- a) Ficha de registro dos empregados que forem realizar atividades no canteiro de obra;
- b) PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- c) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- d) ASO (Atestados de Saúde Ocupacional) dos empregados que forem realizar atividades no canteiro de obra;



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

- e) Comprovante de treinamento admissional e periódico para os trabalhadores, de modo a garantir a execução das suas atividades com segurança;
- f) Comprovante de fornecimento de EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- g) Comprovante de contratação ou designação de profissional técnico especializado em segurança do trabalho para o acompanhamento do cumprimento dos preceitos legais relativos às normas regulamentadoras nas atividades de construção civil para o Município.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

16.28 **Declaração unificada**, conforme modelo estabelecido no **ANEXO – VII** deste Edital.

16.29 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

16.29.1 As Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

16.29.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das Micro e Pequenas Empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

16.29.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito à contratação através do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023.

16.29.4 O tratamento diferenciado, garantido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.30 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

16.30.1 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

16.30.2 A falsidade das declarações exigidas para fins de participação e habilitação no presente certame sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

16.30.3 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

16.30.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.30.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, com fulcro no Art. 64, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

16.30.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, com fulcro no Art. 64, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

16.30.5 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.30.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

16.30.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o item 16.30.6.

16.30.8 O substabelecimento do poder de representação será permitido mediante apresentação de qualquer dos seguintes instrumentos:

16.30.8.1 Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

16.30.8.2 Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do respectivo Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove os poderes de outorga.

CLÁUSULA 17ª - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com a **CLÁUSULA 16ª - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital.

17.2 O prazo para anexar os documentos de habilitação será de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Agente de Contratação através do “chat” da plataforma eletrônica.

17.3 Após análise dos documentos de habilitação, caso seja constatada a ausência ou irregularidade de qualquer documento ou declaração, o Agente de Contratação poderá conceder ao respectivo participante o prazo máximo de **30 (TRINTA) MINUTOS**



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

para regularização de sua documentação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

17.4 As Micro e Pequenas Empresas DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

17.5 Os documentos de habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO ficarão disponibilizados aos interessados junto à plataforma eletrônica BLL Compras.

17.6 O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, podendo o Agente de Contratação/Comissão de Contratação convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação de sua proposta.

17.7 Conforme Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, comete INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA o licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação durante o certame, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no Art. 156 da referida lei;

17.8 O Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.12.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.8.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

17.8.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

17.9 Caso seja constatado impedimento de participação, a licitante será inabilitada no presente certame.

17.10 Verificada a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

17.11 A licitante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

17.12 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

17.13 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas as expedidas em até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de término de recebimento das propostas.

17.14 Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade conferida pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

17.15 Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

17.16 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

17.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.18 Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Prefeitura de Jaboticabal, localizada na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra, 160 – Vila Serra - Jaboticabal/SP - CEP: 14.870-090, aos cuidados do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, em até **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

17.19 Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido neste edital.

17.20 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item **17.18** a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

17.21 Poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento da habilitação.

CLÁUSULA 18ª - DOS PARECERES TÉCNICOS

18.1 Em qualquer fase do processo licitatório, a Comissão de Contratação, se julgar necessário, poderá encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Fazenda e/ou à Secretaria Municipal de Planejamento, para análise e parecer técnico sobre a planilha orçamentária da empresa vencedora, bem como dos documentos de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

18.2 Em vista dos pareceres técnicos, ocorrendo a desclassificação da empresa detentora da melhor oferta, a Comissão de Contratação convocará os demais participantes classificados para negociação de sua oferta e demais procedimentos, obedecendo à ordem de classificação.

CLÁUSULA 19ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pela plataforma eletrônica, em **até 10 (dez) minutos**, após o arrematante ser declarado vencedor.



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

19.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

19.3 A licitante que tiver manifestado a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

19.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados/protocolados até as 23:59 do último dia do seu respectivo prazo.

19.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

19.7 Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.8 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9 Interposto o recurso, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

19.10 O julgamento do recurso será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras.

CLÁUSULA 20ª - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Encerradas as fases de julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito de Jaboticabal para adjudicar o objeto e homologar a presente licitação.

CLÁUSULA 21ª - DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

21.1 O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.

21.2 A adjudicatária deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, comparecer à Prefeitura de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra, 160, Vila Serra, neste Município, para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

21.3 Caso o Termo de Contrato seja enviado à adjudicatária por e-mail, o prazo referido no item acima deverá ser considerado para devolução do mesmo, assinado pelo responsável legal da contratada ou procurador devidamente outorgado, mediante apresentação de instrumento de procuração pública ou particular com reconhecimento de firma do outorgante.

21.4 A assinatura do contrato poderá ser no formato eletrônico/digital.

21.5 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

21.6 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.7 Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA 22ª - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

22.1 Os pagamentos estão condicionados às **medições mensais** realizadas pelos responsáveis pela fiscalização da obra, conforme apresentação de documento fiscal hábil, respeitado o prazo de **30 (trinta) dias** para seu processamento contábil, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

22.2 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, no prazo definido no subitem **22.1**, a contar da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

22.3 As Notas Fiscais deverão ser entregues após a conclusão dos serviços autorizados, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mesmos.

22.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Jaboticabal.

22.5 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto à prestação dos serviços contratados, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

22.6 A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

22.7 Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, o documento será devolvido à Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

22.8 O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste, utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.

22.8.1 O reajustamento será precedido de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

22.8.2 Os reajustamentos poderão ser formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

22.8.3 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto na alínea "d", inciso II, art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 23ª - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

23.1 O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 24ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão de Contratação/a durante o certame;

24.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

24.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

24.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

24.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

24.1.5 fraudar a licitação.

24.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

24.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1 advertência;

24.2.2 multa;

24.2.3 impedimento de licitar e contratar;

24.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

24.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

24.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA 25ª - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

25.1 Competir à contratada manter uma equipe de trabalho no canteiro de obras, com número e habilidades compatíveis com a natureza da obra e o seu cronograma. Essa equipe deve ser dimensionada para garantir a produtividade necessária para cumprir os prazos contratuais.



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

25.2 É fundamental destacar que toda a mão-de-obra empregada pela contratada na execução dos serviços deve possuir qualificações que garantam a entrega de produtos com qualidade técnica e acabamento adequado."

25.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.4 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços.

25.5 Caberá ao representante da Contratada, a responsabilidade por: a) garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização; b) reportar-se ao Gestor de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

25.6 A Prefeitura de Jaboticabal efetuará o pagamento referente à contratação do objeto por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, até o 30º (trigésimo) dia, a contar da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

25.7 As Notas Fiscais deverão ser entregues diretamente ao Gestor do Contrato ou Fiscal de Execução.

25.8 Apresentar junto com as notas, as guias de quitação para com o INSS e FGTS, bem como o diário de obras contendo o nome e função dos funcionários que estão prestando serviço na obra.

25.9 Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, o documento será devolvido à Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

25.10 As multas pelo atraso na execução dos serviços serão aplicadas sobre o valor total do contrato, em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 15% (quinze por cento), com as consequências dela advindas.

25.11 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada será submetida à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

25.12 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

25.13 Na hipótese de descumprimento por parte da proponente vencedora do certame das obrigações assumidas ou de inobservância de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas na minuta do futuro contrato.

25.14 A Contratada ficará obrigada a apresentar à Secretaria de Planejamento, os seguintes documentos, quando do recebimento da Ordem de Serviços, sob pena de descumprimento contratual e aplicação das penalidades cabíveis:

25.14.1 A ficha de registro dos empregados que forem realizar atividades no canteiro de obra;

25.14.2 O PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

25.14.3 O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

25.14.4 Os ASO (Atestados de Saúde Ocupacional) dos empregados que forem realizar atividades no canteiro de obra;

25.14.5 Comprovante de treinamento admissional e periódico para os trabalhadores, de modo a garantir a execução das suas atividades com segurança;

25.14.6 Comprovante de fornecimento de EPI – Equipamento de Proteção Individual;

25.14.7 A contratação ou a designação de profissional técnico especializado em segurança do trabalho para o acompanhamento do cumprimento dos preceitos legais relativos às normas regulamentadoras nas atividades de construção civil para o Município.

25.15 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

25.16 Fiscal da obra/contrato: ELIELSON JESUS DA CONCEIÇÃO

25.17 Gestor do contrato: JOSÉ REINALDO MICIANO

25.18 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

25.19 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

25.20 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

25.21 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

25.22 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

25.23 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

25.24 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.25 Todas as obrigações constantes da CLÁUSULA 8ª - da Minuta do Contrato (ANEXO – XIII deste edital), que não conflitem com as disposições desta CLÁUSULA 25ª - , devendo estas últimas prevalecerem.



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

CLÁUSULA 26ª - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

26.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

26.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

26.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na obra, para que seja por ele corrigido, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

26.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

26.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

26.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

26.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

26.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

26.9 Responder eventuais pedidos de **reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

26.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

26.11 Ficam expressamente reservados à CONTRATANTE, as prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 104 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à modificação, extinção, fiscalização, aplicação de sanções e ocupações provisórias.

26.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 27ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

27.1 A Secretaria Municipal de Planejamento será responsável pelo recebimento do objeto pela contratada, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum item seja rejeitado, a empresa deverá sanar a irregularidade em até 7 (sete) dias, sob pena de retenção do pagamento mensal, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, previstas neste edital.



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

27.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as características exatamente correspondentes ao descritivo constante no Termo de Referência e demais especificações contidas neste edital e seus anexos, mediante solicitação prévia.

27.3 A aceitação e o recebimento dos objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.4 As obras terão início a partir da Ordem de Serviço, a qual será emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, após a assinatura do contrato.

27.5 A obra será executada em Córrego Rico, distrito de Jaboticabal/SP (21°17'42.83"S 48°15'51.73"O)

27.6 O objeto do contrato será recebido, **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, através de medições mensais, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

27.7 O objeto do contrato será recebido, **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos serviços licitados, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão do Boletim de Recebimento de Serviço, comprovando o pleno atendimento às exigências do edital.

CLÁUSULA 28ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026, a seguir:

02.00.00 – Prefeitura de Jaboticabal; 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; 02.09.02 – Departamento de Abastecimento; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; 20.605.0021.1.042 – Infraestrutura Rural. Ficha: 890; Vínculo: 01.100.00 – Geral Total – **Nota de Reserva nº 1.247**. Vínculo: 02.100.13 – Ponte Rural de Córrego Rico – **Nota de Reserva nº 1.248**.

CLÁUSULA 29ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2 Das sessões públicas de processamento da CONCORRÊNCIA serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação e Equipe de Apoio.

29.3 Será divulgada ata da sessão pública na plataforma eletrônica e no Portal da Transparência de Jaboticabal.

29.4 Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.5 Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados nos seguintes canais:



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

29.5.1 Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br);

29.5.2 Plataforma Eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

29.5.3 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

29.6 O resultado do presente certame será divulgado nos seguintes meios de comunicação:

29.6.1 D.O.M. (Diário Oficial do Município de Jaboticabal);

29.6.2 D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo);

29.6.3 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

29.6.4 Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br);

29.6.5 Plataforma Eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

29.7 Maiores informações ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do endereço de e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br.

29.8 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

29.9 A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

29.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11 Fica assegurado à Prefeitura de Jaboticabal o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, assegurando-se o contraditório, em observância ao Art. 165, inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21.

29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Jaboticabal.

29.13 Integram o presente Edital os Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Memorial Descritivo
ANEXO III	Planilha Orçamentária
ANEXO IV	Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO V	Projetos
ANEXO VI	Modelo de Proposta Financeira
ANEXO VII	Declaração Unificada
ANEXO VIII	Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica
ANEXO IX	Declaração de Atendimento às Normas de Segurança do Trabalho



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

ANEXO X	Certificado de Realização de Visita Técnica
ANEXO XI	Declaração de opção por não realizar a visita técnica
ANEXO XII	Declaração de Compromisso com Relação à Prestação de Garantia Contratual
ANEXO XIII	Minuta de contrato
ANEXO XIV	Matriz de Riscos

29.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Jaboticabal, aos 09 de março de 2026

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

ANEXO – I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO DO TOMADOR

Tomador: Prefeitura de Jaboticabal

Endereço: Esplanada do Lago Carlos Rodrigues Serra, 160 - Vila Serra

CEP: 14870-900

CNPJ: 50.87.844/0001-05

Telefone: (16) 3209 - 3322

Website: www.jaboticabal.sp.gov.br

E-mail: compras@jaboticabal.sp.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, São Paulo, torna pública a necessidade de contratar empresa especializada para mão de obra e fornecimento de materiais para a construção do tablado de ponte, no bairro Córrego Rico, São Paulo* (coordenadas geográficas 21°17'42.83"S 48°15'51.73"O).

2.1. ESCOPO DO SERVIÇO

A reforma do tablado da ponte deve abranger as seguintes etapas e atividades:

1. Planejamento e Projetos

- Análise dos Projetos Arquitetônicos: Planta baixa, fachadas, cortes e detalhes construtivos.
- Análise dos Projetos Estruturais: Dimensionamento das transversinas, longarinas e laje.

2. Execução da Obra

- Mobilização de Recursos: Transporte de equipamentos, materiais e pessoal para o local da obra.



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

- Preparação do Terreno: Limpeza de material vegetal no entorno da obra.
- Infra e Supra Estrutura: Montagem das longarinas e transversinas da estrutura, e concretagem da laje.
- Passeio: Pintura do passeio, colocação de sinalização podó táctil.
- Guias de proteção: Construção de corrimão e guarda-corpo.

3. Fornecimento de Materiais

- Materiais de Construção: Fornecimento de todos os materiais necessários, como concreto, perfil metálico, entre outros.
- Materiais de Acabamento: Fornecimento de tintas, lajotas podó táctil, tubulação metálica e outros itens de acabamento.

4. Gestão da Obra

- Acompanhamento e Fiscalização: Supervisão contínua das atividades, garantindo que sejam realizadas conforme o projeto e normas técnicas.
- Relatórios de Progresso: Emissão de relatórios periódicos sobre o andamento da obra, incluindo cronograma e gastos.

5. Segurança e Saúde no Trabalho

- Implementação de Medidas de Segurança: Adoção de práticas para garantir a segurança dos trabalhadores e visitantes no canteiro de obras. Capacitação dos trabalhadores sobre práticas seguras e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- Conformidade com Normas: Garantir que a instalação esteja em conformidade com as normas e regulamentações elétricas locais e nacionais.

6. Limpeza e Finalização:

- Remoção de Entulhos: Retirar todos os resíduos de construção, como restos de materiais, embalagens e outros detritos.
- Descarte Adequado: Garantir que todos os resíduos sejam descartados de acordo com as normas ambientais e de saúde pública.

2.2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a **construção de tablado em ponte na zona rural**, visando garantir melhores condições de uso, segurança e acessibilidade para a comunidade.



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

A ponte, atualmente, apresenta **patologias estruturais em todo tablado, tanto na parte estrutural e cobertura**, comprometendo o uso seguro dos transeuntes do local com automóveis e veículos de grande porte. Tais condições inadequadas colocam em risco a integridade física dos usuários e inviabilizam o pleno uso logístico do local.

A **fundação e os muros de ala** estão preservados e serão reutilizados.

A execução da obra se mostra indispensável para o cumprimento das políticas públicas voltadas ao transporte viário dos usuários principalmente do Bairro Córrego Rico, como acesso ao bairro e escoamento de produtores rurais do local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente proposta tem como objetivo a **reforma completa do tablado da ponte do Córrego Rico**, visando garantir melhores condições de uso, segurança, acessibilidade e durabilidade da estrutura destinada ao transporte público. A intervenção contempla ações estruturais, de acabamento e de adequação funcional, promovendo a valorização do ambiente e o incentivo aos produtores rurais locais.

Considerações Finais

O projeto tem por proposta a reforma do tablado de uma ponte usando matérias com tecnologia e métodos adequados para o local, visando a solução dos problemas apresentados e preservação do ambiente local.

Os serviços serão projetados para garantir o bem-estar, priorizando materiais ecológicos e práticas sustentáveis.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto do contrato seguirá a dinâmica descrita abaixo:

1. Ordem de Início de Serviço:

A estruturação operacional da empresa será viabilizada com a emissão da Ordem de Início de Serviço. Esta ordem autoriza a Contratada a iniciar os trabalhos.

A Ordem de Início de Serviço será emitida dentro de um prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data de sua emissão.

2. Prazo de Execução do Contrato:



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

O prazo de execução do contrato terá início na data prevista na Ordem de Início de Serviço.

3. Normas Técnicas:

A Contratada deve observar criteriosamente as normas técnicas pertinentes ao contrato, incluindo, mas não se limitando, à LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

A execução dos serviços deverá seguir conforme especificado no cronograma físico-financeiro contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Planejamento será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas contratuais.

A execução do contrato será acompanhada pelo Gestor do Contrato e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, especialmente designados neste Termo, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essas atribuições.

Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal da obra: ELIELSON JESUS DA CONCEIÇÃO

Gestor do contrato: JOSÉ REINALDO MICIANO

Fiscal do contrato: EMANUELE FAZENDEIRO DONADON

Fiscalização Técnica



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6. PRAZO DE ENTREGA

- Para a execução da obra: **2 (dois) meses** para execução, conforme cronograma físico-financeiro.
- E para a vigência contratual será de 12 (doze) meses.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS

O(s) pagamento(s) está(ão) condicionado(s) às medições mensais realizadas pelos responsáveis pela fiscalização da obra, conforme apresentação de documento fiscal hábil,



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

respeitado o prazo de até 30 (trinta) dias para seu processamento contábil, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Os pagamentos serão efetuados em Depósito Bancário, no Banco, Agência, Conta-Corrente, contra apresentação de documentação fiscal, de acordo com as medições atestadas.

As Notas Fiscais deverão ser entregues diretamente ao responsável pelo acompanhamento dos serviços.

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, o documento será devolvido à Contratada para substituição, condicionando o pagamento à entrega da Nota Fiscal substituta.

Os aportes orçamentários e financeiros necessários à cobertura das despesas da presente licitação serão contabilizados a conta da Funcional Programática conforme segue fixa de informação orçamentaria em anexo no processo.

8. PROPOSTA

O “possível” desconto ofertado pelos proponentes DEVE ser linear para todos os itens da planilha orçamentária (P.O.).

Para a classificação da proposta vencedora, a Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos deverá fazer uma análise técnica da proposta e planilha (PO) ofertada, a qual deverá ser entregue em formato digital, devidamente assinado, via arquivo eletrônico para a comissão de contratação.

A proposta deverá ser única por proponente, apresentada em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, borrões, rasuras ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricadas em todas as folhas, de tal sorte que permita o seu perfeito entendimento, para fins de julgamento.

A proposta financeira impressa deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- Número do processo e da Tomada de Preço;
- Declaração que a proposta financeira apresentada pela proponente contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da sua apresentação incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação,



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

hospedagem e demais gastos relacionados com a execução do objeto da presente licitação.

- Preço redigidos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9. ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO

Com base nas planilhas SINAPI, o valor “estimado” para contratação será separado para cada obra conforme valores abaixo, sendo estes oriundos de recurso estadual.

A planilha de orçamento apresentada foi elaborada através da planilha oficial, CDHU 198 - tabela de serviços sem desoneração – BDI de 25%

Em anexo segue a planilha detalhada do quantitativo e valor total.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A alocação de recursos financeiros necessários para a execução da obra já foi estimada e assegurada pelo setor da contabilidade, conforme evidenciado pela declaração anexada ao processo.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Dentro da vigência do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

Após o pedido de subcontratação, a Contratante terá o prazo de 1 mês para analisar os documentos relevantes apresentados e decidir, podendo ser prorrogado por igual período com motivo justificado.

12. VISITA TÉCNICA

Declaração de ciência, atestando que é de conhecimento da licitante a faculdade de efetuar visita técnica ao local onde será realizada a obra.

O local dos serviços estará disponível para visita técnica a partir da data de publicação do edital até o segundo dia útil antes da entrega das propostas.

Empresas que desejarem a visita técnica com um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos devem agendar com pelo menos 1 (um) dia de antecedência pelo telefone (16) 3209-3303, em horário comercial.

O responsável técnico da empresa ou um representante credenciado poderá realizar a visita técnica, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos fornecer um atestado de visita e disponibilizar-se para esclarecimento de possíveis dúvidas.

13. DOCUMENTAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE OBRA PÚBLICA

Manual de Uso da Edificação e Termo de Garantia:

- Orientações para uso adequado dos espaços.
- Informações sobre segurança e prevenção de acidentes.
- Termo de Garantia com:
 - Detalhes sobre a garantia da obra e seus componentes.
 - Prazos de garantia específicos para cada item.
 - Contatos para acionamento da garantia.

Certidão Negativa de Débitos (CNDs) da Obra:

Comprova a inexistência de débitos relacionados com a execução da obra (quando existentes), como:

- Tributos (IPTU, ISS, etc.).
- Contribuições sociais (INSS).



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

- Multas e outras pendências.

Declarações de Quitação:

Contas de água, energia elétrica e demais:

Emitidas pelas respectivas empresas fornecedoras, comprovando o pagamento integral das contas até a data da entrega da obra.

Custos indiretos não previstos:

Declarando a quitação total de custos não previstos na proposta da empresa vencedora.

Observações Importantes:

Nenhum pagamento isenta a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais.

Os pagamentos não implicam, em aprovação definitiva da obra, que está sujeita a avaliação final pela Administração Contratante.

JOSÉ REINALDO MICIANO
Secretaria de Obras e Serviços Públicos



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

ANEXO – II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Ponte Córrego Rico

Local: Distrito de Córrego Rico (21°17'42.83"S 48°15'51.73"O).

Cidade: Jaboticabal – SP

Projeto Misto – Laje: Concreto armado, Vigas: Perfil Metálico

Largura: 5,00 metros

Comprimento: 12,95 metros

I. OBJETIVO

O objetivo deste memorial descritivo é especificar os materiais e equipamentos e orientar a execução dos serviços relativos à execução da ponte sobre o Córrego Rico, região Distrito de Córrego Rico, com extensão de 12,95m no município de Jaboticabal-SP.

É propósito, também, deste memorial descritivo, complementar as informações contidas nos projetos, elaborar procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Foram disponibilizados os seguintes projetos:

- Projeto Arquitetônico e Estrutural

2. A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica do Departamento de Engenharia da Secretaria de Planejamento Urbano da Prefeitura de Jaboticabal - SP, através de profissional(is) devidamente habilitado(s) e designado(s).

3. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

4. Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada.



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

5. A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado, além de ter encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho, e pessoal especializado de comprovada competência.
6. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.
7. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc, bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.
8. Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Jaboticabal - SP, através da fiscalização da obra.
9. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.
10. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

III - DIRETRIZES GERAIS

- Posicionamento e apoio das peças metálicas, garantia de soldagem de peças através de raio-X específico;
- Liberar a execução da concretagem das peças, após conferir dimensões, alinhamentos, condições de travamento, vedação e limpeza das formas, posicionamento e bitolas da armadura, de acordo com o projeto;
- Acompanhar a execução da concretagem, observando se são obedecidas as recomendações sobre o preparo, o transporte, o lançamento, a vibração, a cura e a desforma do concreto;
- Controlar, com o auxílio de laboratório, a resistência do concreto utilizado e a qualidade do aço empregado, programando a realização dos ensaios necessários à comprovação das exigências do projeto, catalogando e arquivando os relatórios de resultado dos ensaios;
- Exigir o preparo das juntas de concretagem;
- Comprovar no local e durante as fases da execução das fundações os perfis geotécnicos e geológicos indicados nas sondagens do terreno, para confirmação das profundidades e as tensões admissíveis previstas no projeto.



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇO

SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada deverá instalar um barracão no local próximo à construção da ponte para armazenamento de materiais e ferramentas.

A locação deverá ser feita através de equipamento de alta precisão, verificando esquadros, cotas, alinhamentos e prumos seguindo as dimensões contidas no projeto. A ponte deverá ser construída em sentido perpendicular ao movimento das águas.

Neste local deverá ser colocada a placa da obra de acordo com as dimensões padronizadas da Prefeitura de Jaboticabal.

No canteiro de obras deverá ter um contêiner tipo sanitário e outro tipo depósito, posicionados em local que não atrapalhe o desenvolvimento dos serviços.

21.602 - EPI/PPRA (< 20 EMPREGADOS) (A>=200M2) ÁREAS EDIF. COBERTAS FECHADAS

A contratada deverá fornecer EPI's aos funcionários necessários à execução da Ponte, durante todo o cronograma da obra.

INFRAESTRUTURA

A contratada deverá executar a limpeza do local onde está executado o apoio do tablado.

A laje será concretada após a colocação e fixação da estrutura metálica.

O concreto deverá ser fck 30 MPa o aço CA-50, conforme projeto estrutural.

A execução da concretagem deverá obedecer às normas técnicas vigentes.

SUPER ESTRUTURA

A superestrutura deverá ser executada conforme projeto estrutural e obedecendo às normas técnicas vigentes.

O guarda-corpo deverá ser executado conforme projeto arquitetônico.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Os locais onde receberão pintura, deverão ser previamente limpos e livres de todo tipo de agregado que possa prejudicar a execução do serviço.

As guias deverão ser do tipo pré-moldadas e locadas conforme projeto arquitetônico.

As sarjetas deverão ser executadas in loco com concreto fck 20 Mpa e medidas conforme PMSP.

Todas as sinalizações verticais e horizontais, bem como a acessibilidade deverão estar posicionados conforme projeto arquitetônico.



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

Todos os serviços citados acima, deverão obedecer às normas técnicas vigentes.

Jaboticabal, 21 de novembro de 2025

Aleksander Chaves dos Santos
Engenheiro Civil – CREA 5062233697



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

ANEXO - III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE JABOTICABAL									
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Obra:		Construção de ponte de metálica					Data	27/10/2025	
Local		Ponte de acesso para o assentamento "A terra Rica" do Distrito de Córrego Rico					Boletim CDHU 198 desonerado		
BDI Adotado		25,00%							
ÍTEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	8,00	R\$209,61	R\$262,0125	R\$2.096,10	
1.2	CDHU	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	100,00	R\$5,51	R\$6,8875	R\$688,75	
1.3	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	72,00	R\$1,78	R\$2,2250	R\$160,20	



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

PREFEITURA DE JABOTICABAL									
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Obra:	Construção de ponte de metálica						Data	27/10/2025	
Local	Ponte de acesso para o assentamento "A terra Rica" do Distrito de Córrego Rico						Boletim CDHU 198 desonerado		
BDI Adotado	25,00%								
ÍTEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	
1.4	CDHU	02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m	UNMES	3,00	R\$1.442,94	R\$1.803,675 0	R\$5.411,03	
1.5	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	3,00	R\$953,25	R\$1.191,562 5	R\$3.574,69	
						SUB TOTAL		R\$11.930,76	
2			INFRA ESTRUTURA						
2.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	5,00	R\$61,32	R\$76,65	R\$383,25	
2.2	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apilado sem controle de compactação	M3	5,00	R\$19,07	R\$23,84	R\$119,19	
2.3	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	13,12	R\$261,17	R\$326,46	R\$4.283,19	
2.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	KG	2736,87	R\$10,41	R\$13,01	R\$35.613,52	



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

PREFEITURA DE JABOTICABAL									
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Obra:	Construção de ponte de metálica						Data	27/10/2025	
Local	Ponte de acesso para o assentamento "A terra Rica" do Distrito de Córrego Rico						Boletim CDHU 198 desonerado		
BDI Adotado	25,00%								
ÍTEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	
2.5	CDHU	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	13,53	R\$588,75	R\$735,94	R\$9.957,23	
2.6	CDHU	11.16.080	Laçamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	13,53	R\$126,36	R\$157,95	R\$2.137,06	
						SUB TOTAL		R\$52.493,44	
3			SUPER ESTRUTURA						
3.1	CDHU	15.03.110	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	8571,46	R\$31,07	R\$38,84	R\$332.894,08	
3.2	CDHU	15.03.140	Fornecimento e montagem de estrutura tubular em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	1654,22	R\$33,19	R\$41,49	R\$68.629,45	
						SUB TOTAL		R\$401.523,53	
4			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
4.1	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	m ²	59,33	R\$4,41	R\$5,51	R\$327,06	



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

PREFEITURA DE JABOTICABAL									
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Obra:	Construção de ponte de metálica						Data	27/10/2025	
Local	Ponte de acesso para o assentamento "A terra Rica" do Distrito de Córrego Rico						Boletim CDHU 198 desonerado		
BDI Adotado	25,00%								
ÍTEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	
4.2	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	26,00	R\$59,02	R\$73,78	R\$1.918,15	
4.3	CDHU	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m3	1,56	R\$873,68	R\$1.092,10	R\$1.703,68	
4.4	CDHU	11.02.040	Concreto usinado não estrutural mínimo 200 kg cimento / m³	M3	6,55	R\$634,20	R\$792,75	R\$5.192,51	
4.5	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	2,30	R\$1.640,51	R\$2.050,64	R\$4.716,47	
4.6	CDHU	46.07.070	Tubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	m	17,40	R\$237,01	R\$296,26	R\$5.154,97	
4.7	CDHU	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixa	m²	71,28	R\$185,65	R\$232,06	R\$16.541,42	
4.8	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	m²	1,25	R\$134,07	R\$167,59	R\$209,48	
						SUB TOTAL		R\$35.763,73	



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

PREFEITURA DE JABOTICABAL									
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Obra:	Construção de ponte de metálica						Data	27/10/2025	
Local	Ponte de acesso para o assentamento "A terra Rica" do Distrito de Córrego Rico						Boletim CDHU 198 desonerado		
BDI Adotado	25,00%								
ÍTEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	
			VALOR TOTAL DA OBRA				R\$ 501.711,47		



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

ANEXO - IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA DE JABOTICABAL										
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO										
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										
OBRA:	Construção de ponte de metálica						Data	27/10/2025		
LOCAL:	Ponte de acesso para o assentamento "A terra Rica" do Distrito de Córrego Rico						BDI	25,00%		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	%	MÊS 1			MÊS 2			
				R\$	%	ACUM.	R\$	%	ACUM.	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$11.930,76	2,38%	R\$8.948,07	75,00%	75,00%	R\$2.982,69	25,00%	100%	
2	INFRA ESTRUTURA	R\$52.493,44	10,46%	R\$31.496,07	60,00%	60,00%	R\$20.997,38	40,00%	100%	
3	SUPER ESTRUTURA	R\$401.523,53	80,03%	R\$-	0,00%	0,00%	R\$401.523,53	100,00%	100%	
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$35.763,73	7,13%	R\$21.458,24	60,00%	60,00%	R\$14.305,49	40,00%	100%	
		R\$501.711,47	100,00%	R\$61.902,38	12,34%	12,34%	R\$439.809,09	87,66%	100,00%	
				Elielson Jesus da Conceição			Aleksander Chaves dos Santos			
				Engº Civil - Crea 5070168940			Engº Civil - Crea 5062233697			
				Fiscal da obra						



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

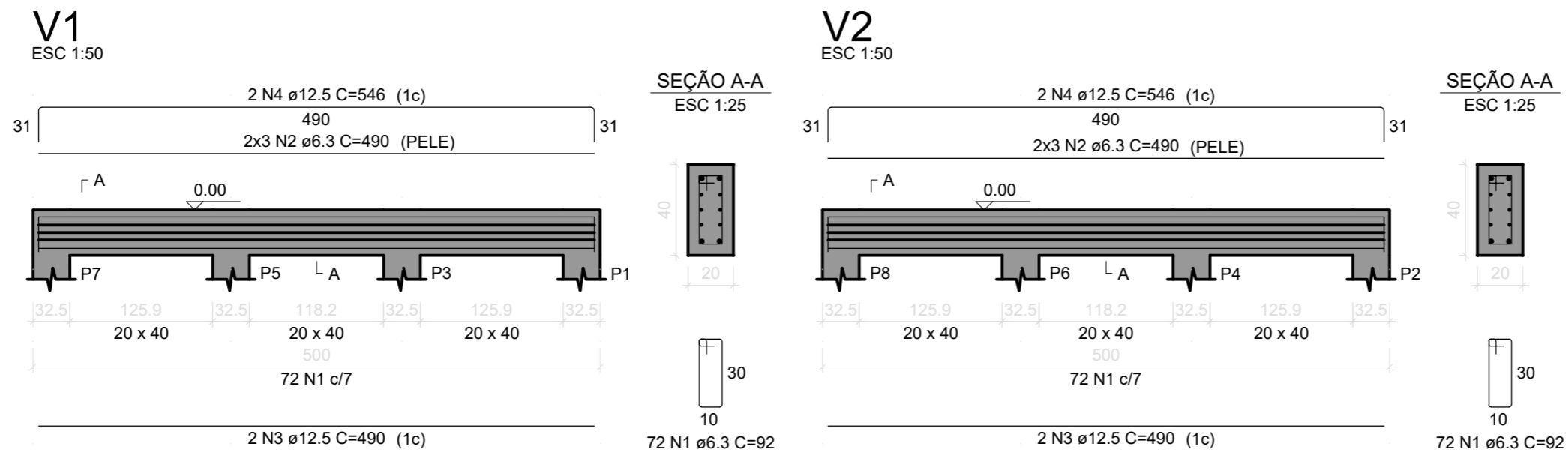
ANEXO - V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROJETOS

ANEXO V - PROJETOS (1/4)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026



RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	6.3	144	92	13248
	2	6.3	12	490	5880
	3	12.5	4	490	1960
	4	12.5	4	546	2184

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	191.3	51.5
	12.5	41.4	43.9
PESO TOTAL (kg)			
CA50	95.4		

Volume de concreto (C-40) = 0.59 m³
 Área de forma = 5.92 m²

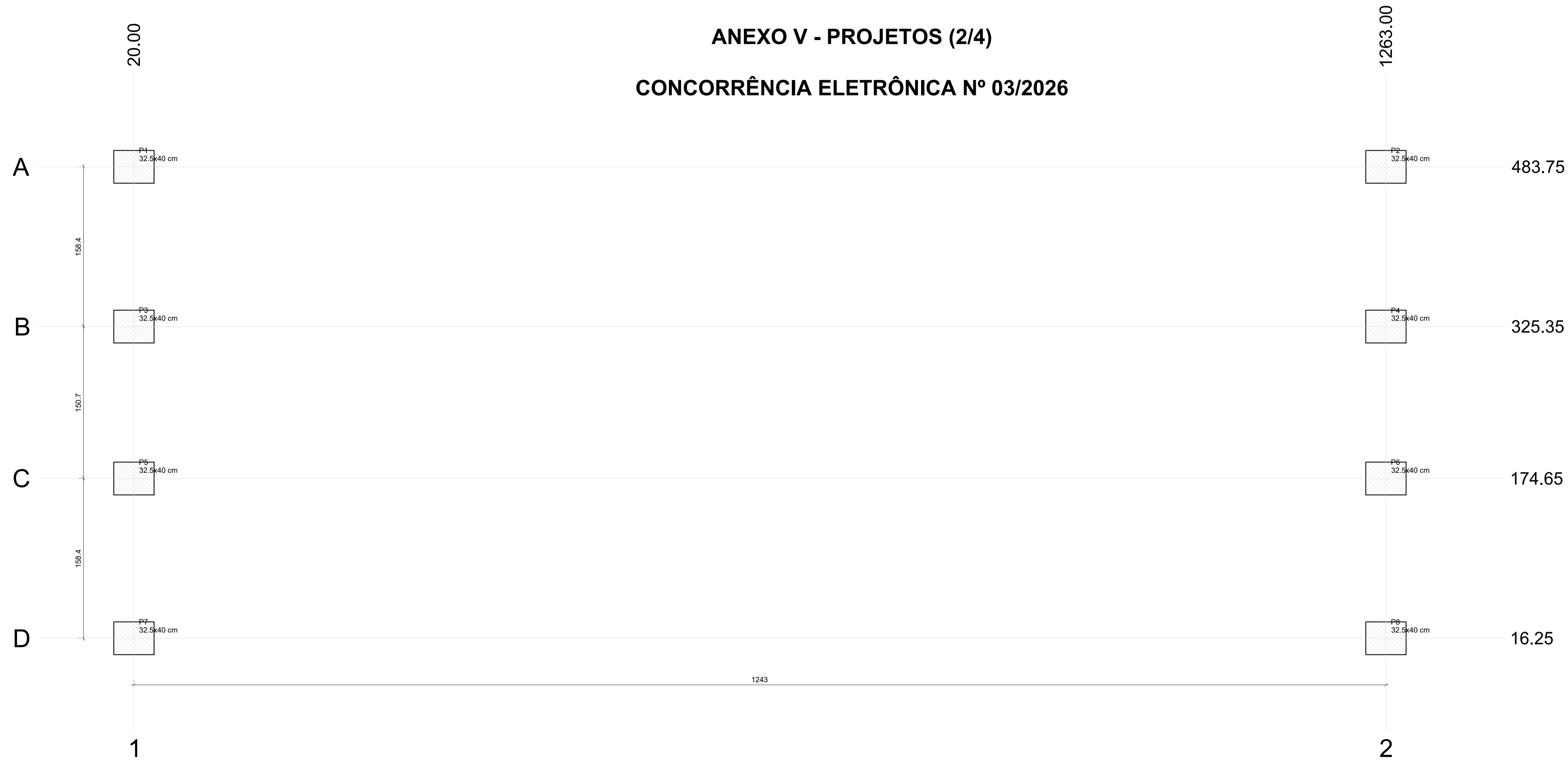
Documento assinado digitalmente
gov.br ELIELSON JESUS DA CONCEICAO
 Data: 09/12/2025 17:02:54-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEKSANDER CHAVES DOS SANTOS
 Data: 09/12/2025 08:51:52-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EXECUTADO POR		CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL		Nº PROJETO EST_030_2025	
DES.: ALEKSANDER CHAVES DOS SANTOS		SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL		DATA 22/11/25	
PROJ.: ALEKSANDER CHAVES DOS SANTOS		OBRA: PONTE - CÔRREGO RICO		FOLHA 04	
APROVADO POR:		ENDEREÇO: BAIRRO CÔRREGO RICO, JABOTICABAL		ESCALA INDICADA	
CREA: 5062233697	ASS.: _____	PROJETO CONTRATADO: PROJETO MISTO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO E AÇO			
		ASSUNTO: PROJETO DE VIGAS			

PROJETO ESTRUTURA – PONTE CÔRREGO RICO.DWG

ANEXO V - PROJETOS (2/4)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026



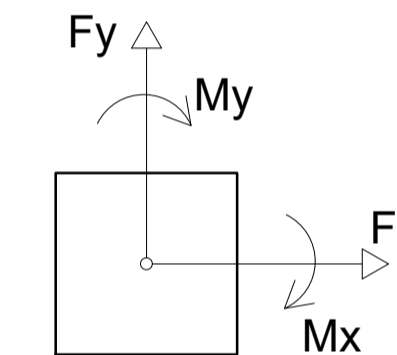
Planta de locação
escala 1:25

Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (kN)	Carga Min. (kN)	Pilar				Fundação				Bloco							
						Mx Máximo (kN.m) Positivo	Mx Máximo (kN.m) Negativo	My Máximo (kN.m) Positivo	My Máximo (kN.m) Negativo	Fx Máximo (kN) Positivo	Fx Máximo (kN) Negativo	Fy Máximo (kN) Positivo	Fy Máximo (kN) Negativo	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (m)	h1 / hb (m)	ne	Estaca (m)	ca (m)	Base tub. (cm)
P1	32.5x40	20.00	483.75	229	32	3	-1	190	0	0	-120	2	-1	70	70	0.00	1.00	1	40	-85.00	200
P2	32.5x40	1263.00	483.75	229	32	3	-1	0	-191	119	0	2	-1	70	70	0.00	1.00	1	40	-85.00	200
P3	32.5x40	20.00	325.35	441	60	2	-3	289	0	0	-182	2	-3	70	70	0.00	1.00	1	40	-85.00	250
P4	32.5x40	1263.00	325.35	441	60	2	-3	0	-288	181	0	2	-3	70	70	0.00	1.00	1	40	-85.00	250
P5	32.5x40	20.00	174.65	441	60	2	-3	289	0	0	-182	2	-3	70	70	0.00	1.00	1	40	-85.00	250
P6	32.5x40	1263.00	174.65	441	60	2	-3	0	-288	181	0	2	-3	70	70	0.00	1.00	1	40	-85.00	250
P7	32.5x40	20.00	16.25	229	32	2	-2	190	0	0	-120	2	-3	70	70	0.00	1.00	1	40	-85.00	200
P8	32.5x40	1263.00	16.25	229	32	2	-2	0	-191	119	0	2	-3	70	70	0.00	1.00	1	40	-85.00	200

Os esforços indicados nesta tabela são os valores máximos obtidos pela envoltória de todas as combinações definidas para as fundações. Para análises complementares, deve-se consultar o relatório de esforços na fundação, que apresenta os valores calculados para cada combinação.

Locação no eixo X		Locação no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome	Coordenadas (cm)	Nome
20.00	P1, P3, P5, P7	483.75	P1, P2
1263.00	P2, P4, P6, P8	325.35	P3, P4
		174.65	P5, P6
		16.25	P7, P8

Os pilares citados acima tem efeito apenas de cálculo, pois a base de apoio das vigas é existente no local.



Documento assinado digitalmente
ALEXANDER CHAVES DOS SANTOS
Data: 09/12/2025 17:02:54-0000
Verifique em https://validar.it.gov.br

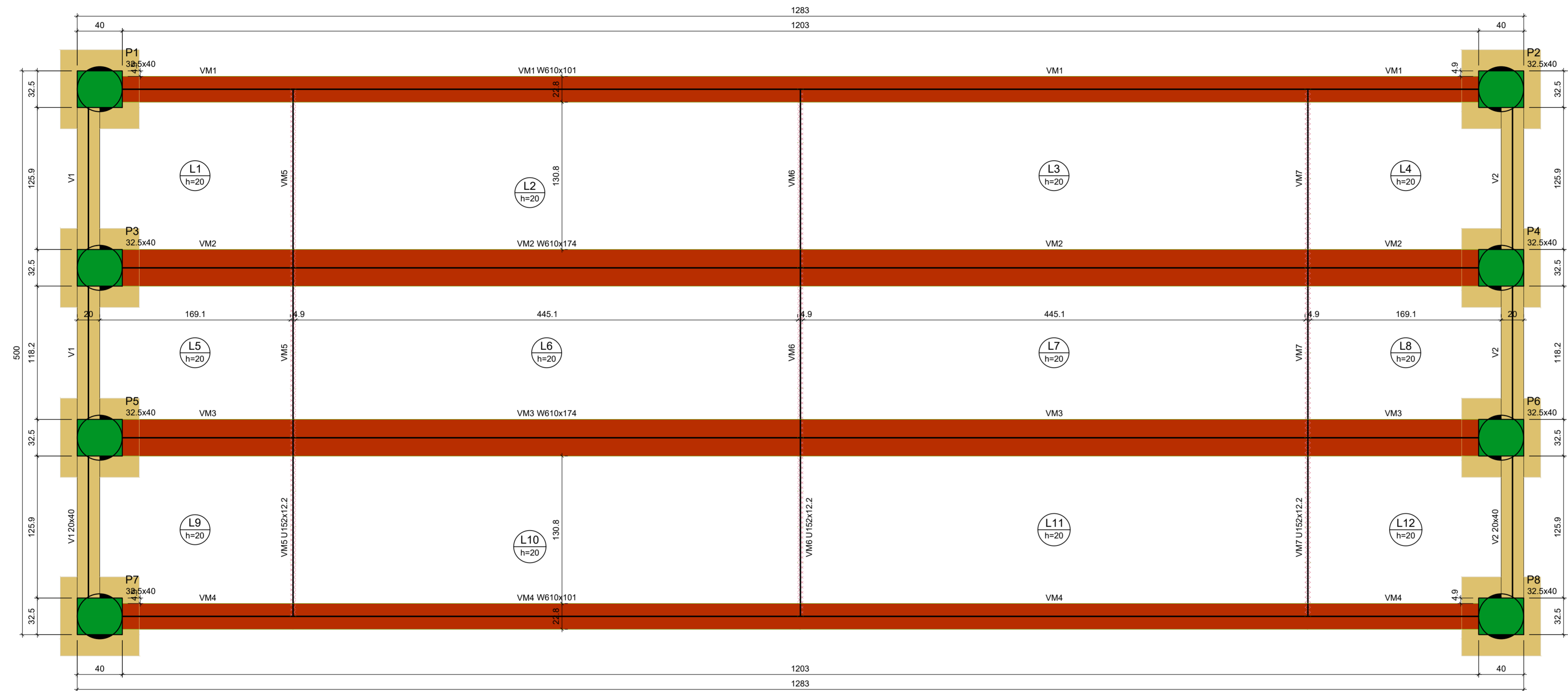
Documento assinado digitalmente
ALEXANDER CHAVES DOS SANTOS
Data: 09/12/2025 08:51:50-0000
Verifique em https://validar.it.gov.br

EXECUTADO POR:		CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL		Nº PROJETO: EST_030_2025	
DES.: ALEKSANDER CHAVES DOS SANTOS		SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL		DATA: 22/11/25	
PROJ.: ALEKSANDER CHAVES DOS SANTOS		OBRA: PONTE - CÔRREGO RICO		FOLHA: 01	
APROVADO POR:		ENDEREÇO: BAIRRO CÔRREGO RICO, JABOTICABAL		ESCALA: INDICADA	
CREA: 5062233697		ASSUNTO: PROJETO MISTO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO E AÇO		ASSUNTO: PROJETO DE LOCAÇÃO	

PROJETO ESTRUTURA – PONTE CÔRREGO RICO.DWG

ANEXO V - PROJETOS (3/4)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026



Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (m)	Nível (m)
V1	20x40	0.00	0.00
V2	20x40	0.00	0.00
VM1	W610x101	0.00	0.00
VM2	W610x174	0.00	0.00
VM3	W610x174	0.00	0.00
VM4	W610x101	0.00	0.00
VM5	U152x12.2	0.00	0.00
VM6	U152x12.2	0.00	0.00
VM7	U152x12.2	0.00	0.00

Lajes								
Nome	Tipo	Altura (cm)	Dados			Sobrecarga (kN/m²)		
			Elevação (m)	Nível (m)	Peso próprio (kN/m²)	Adicional	Acidental	Localizada
L1	Maciça	20	0.00	0	5.00	0.00	40.00	-
L2	Maciça	20	0.00	0	5.00	0.00	40.00	-
L3	Maciça	20	0.00	0	5.00	0.00	40.00	-
L4	Maciça	20	0.00	0	5.00	0.00	40.00	-
L5	Maciça	20	0.00	0	5.00	0.00	40.00	-
L6	Maciça	20	0.00	0	5.00	0.00	40.00	-
L7	Maciça	20	0.00	0	5.00	0.00	40.00	-
L8	Maciça	20	0.00	0	5.00	0.00	40.00	-
L9	Maciça	20	0.00	0	5.00	0.00	40.00	-
L10	Maciça	20	0.00	0	5.00	0.00	40.00	-
L11	Maciça	20	0.00	0	5.00	0.00	40.00	-
L12	Maciça	20	0.00	0	5.00	0.00	40.00	-

Características dos materiais	
fck (MPa)	Ecs (MPa)
40	31876

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (m)	Nível (m)
P1	32.5x40	0.00	0.00
P2	32.5x40	0.00	0.00
P3	32.5x40	0.00	0.00
P4	32.5x40	0.00	0.00
P5	32.5x40	0.00	0.00
P6	32.5x40	0.00	0.00
P7	32.5x40	0.00	0.00
P8	32.5x40	0.00	0.00

Legenda dos pilares
 Pilar que morre

Legenda das vigas e paredes
 Viga
 Viga genérica
 Viga genérica chata ou invertida

Forma do pavimento Cota 0,00 (Nível 0.00)

escala 1:25

gov.br Documento assinado digitalmente
 EURELSON JESUS DA CONCEIÇÃO
 Data: 09/12/2025 17:02:54-0300
 Verifique em https://validar.it.gov.br

EXECUTADO POR		CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL		Nº PROJETO EST_030_2025	
DES.: ALEKSANDER CHAVES DOS SANTOS		SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL		DATA 22/11/25	
PROJ.: ALEKSANDER CHAVES DOS SANTOS		OBRA: PONTE - CÔRREGO RICO		FOLHA 02	
APROVADO POR		ENDEREÇO: BAIRRO CÔRREGO RICO, JABOTICABAL		ESCALA INDICADA	
CREA: 5062233697		PROJETO CONTRATADO: PROJETO MISTO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO E AÇO		ASSUNTO: PROJETO DE FORMAS	
ASS: _____		ASSUNTO: PROJETO DE FORMAS		PROJETO ESTRUTURA - PONTE CÔRREGO RICO.DWG	

gov.br Documento assinado digitalmente
 ALEKSANDER CHAVES DOS SANTOS
 Data: 09/12/2025 08:51:52-0300
 Verifique em https://validar.it.gov.br



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

ANEXO – VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Razão Social:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Endereço:	Nº:	Bairro:	
CEP:	Cidade/UF:		
Fone:	E-mail:		

PREFEITURA DE JABOTICABAL							
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
PROPOSTA FINANCEIRA							
Obra:	Construção de ponte de metálica					Data	27/10/2025
Local	Ponte de acesso para o assentamento "A terra Rica" do Distrito de Córrego Rico					Boletim CDHU 198 desonerado	
BDI Adotado	_____,00%						



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	8,00			
1.2	CDHU	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	100,00			
1.3	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	72,00			
1.4	CDHU	02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m	UNMES	3,00			
1.5	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3,00			
						SUB TOTAL		
2			INFRA ESTRUTURA					
2.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	5,00			
2.2	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	5,00			
2.3	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	13,12			
2.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	KG	2736,87			



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
2.5	CDHU	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	13,53			
2.6	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	13,53			
						SUB TOTAL		
3			SUPER ESTRUTURA					
3.1	CDHU	15.03.110	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	8571,46			
3.2	CDHU	15.03.140	Fornecimento e montagem de estrutura tubular em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	1654,22			
						SUB TOTAL		
4			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
4.1	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	m ²	59,33			
4.2	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	26,00			
4.3	CDHU	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m3	1,56			
4.4	CDHU	11.02.040	Concreto usinado não estrutural mínimo 200 kg cimento / m ³	M3	6,55			
4.5	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m ²	m ²	2,30			



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	
4.6	CDHU	46.07.070	Tubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	m	17,40				
4.7	CDHU	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixa	m ²	71,28				
4.8	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	m ²	1,25				
						SUB TOTAL			
			VALOR TOTAL DA OBRA						

DECLARO que os **serviços** propostos atendem plenamente as exigências técnicas contidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-financeiro e demais anexos do edital.

DECLARO que a proposta financeira apresentada pela proponente contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados com a entrega do objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias.

Prazo para início dos serviços: Até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Prazo para conclusão dos serviços: O prazo de conclusão da obra será de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro e contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

Condição de pagamento: Os pagamentos estão condicionados às medições mensais realizadas pelos responsáveis pela fiscalização da obra, conforme apresentação de documento fiscal hábil, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias para seu processamento contábil, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

ANEXO – VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, através de representante legal/procurador, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
Endereço:			CEP:
C.N.P.J.:	I.E.:	Telefone:	
E-mail institucional - para o envio de documentos (Atas/contratos) para assinatura digital:			

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome Completo:			
Cargo na Empresa:			
C.P.F.:		R.G.:	
Data Nascimento:	/ /	Telefone/Celular:	()
Endereço residencial:			
E-mail pessoal:			

DECLARA ainda sob as penas da Lei:

- a) Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
- g) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras.
- i) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- j) Que os documentos apresentados por meio da plataforma eletrônica são autênticos aos originais;
- k) Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.
- l) Que está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura de Jaboticabal/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.
- m) Que conhece e aceita todas as condições do edital e as normas fixadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- n) Que procedeu à análise do Projeto Básico, Termo de Referência e Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e anexos ao presente edital.
- o) Que está apta a cumprir o objeto licitado.

ENQUADRAMENTO ME/EPP

[] Que está enquadrada como ME/EPP e excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a usufruir dos benefícios concedidos pela referida Lei Complementar, com relação à participação em licitações públicas.

[] Que NÃO ESTÁ APTA a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, com relação à participação em licitações públicas, por não estar enquadrada como ME/EPP no ano corrente.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

ANEXO – VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

A empresa (**Razão Social da Empresa**), estabelecida na (no) (**endereço completo**), inscrita no **CNPJ sob n.º**, neste ato, representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei, que, caso venha a vencer o certame, se compromete a disponibilizar, para execução dos serviços contratados, Equipe Técnica composta pelos seguintes profissionais:

- a) **01 (um) Gerente de Obras:** Profissional de Engenharia Civil ou Arquitetura com titulação mínima de bacharelado;
- b) **01 (um) Especialista Ambiental e Social:** Profissional de Engenharia Ambiental ou profissional habilitado com titulação mínima de bacharelado, ou especialização na área ambiental e social;
- c) **01 (um) Especialista em Segurança do Trabalho:** Profissional com titulação mínima de nível superior ou especialização.

DECLARA, também, que têm ciência da obrigatoriedade de apresentar, até o momento da assinatura do contrato, comprovação de inscrição na entidade profissional competente, se for o caso, bem como a comprovação de vínculo de trabalho com cada membro da Equipe Técnica, nos termos do subitem 16.21 do edital, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades cabíveis, fundamentada no Art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

Jaboticabal, de de 2026

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

ANEXO – IX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

A empresa (**Razão Social da Empresa**), estabelecida na (no) (**endereço completo**), inscrita no **CNPJ sob n.º**, neste ato, representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os documentos listados a seguir, e que os apresentará até o momento da assinatura do Contrato, caso vencedora:

- a) Ficha de registro dos empregados que forem realizar atividades no canteiro de obra;
- b) PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- c) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- d) ASO (Atestados de Saúde Ocupacional) dos empregados que forem realizar atividades no canteiro de obra;
- e) Comprovante de treinamento admissional e periódico para os trabalhadores, de modo a garantir a execução das suas atividades com segurança;
- f) Comprovante de fornecimento de EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- g) Comprovante de contratação ou designação de profissional técnico especializado em segurança do trabalho para o acompanhamento do cumprimento dos preceitos legais relativos às normas regulamentadoras nas atividades de construção civil para o Município.

Jaboticabal, de de 2026

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

ANEXO – X

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Prefeitura de Jaboticabal)

A Prefeitura de Jaboticabal CERTIFICA, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar do edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026**, realizou nesta data, através de seu representante outorgado, visita técnica ao local onde serão realizadas as obras, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta, ficando ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

Jaboticabal, de de 2026

(nome completo, assinatura e qualificação
do proposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor
responsável por acompanhar a vistoria)



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

ANEXO – XI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)

A empresa (**Razão Social da Empresa**), estabelecida na(no) (**endereço completo**), inscrita no **CNPJ sob n.º**, neste ato, representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), interessada em participar do edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026**, DECLARA que não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, ficando ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Data, nome completo, assinatura e qualificação
do responsável legal da licitante)



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

ANEXO – XII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

A empresa (**Razão Social da Empresa**), estabelecida na(no) (**endereço completo**), inscrita no **CNPJ sob n.º**, neste ato, representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei, que, caso vencedora, prestará garantia de execução contratual fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser recolhida antes da assinatura do instrumento de contrato, nas modalidades previstas no art. 98 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Local e data

Data, nome completo, assinatura e qualificação
do responsável legal da licitante



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

ANEXO – XIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 03/2026

Processo nº 2.444-9/2026

CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE JABOTICABAL E A EMPRESA
_____.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JABOTICABAL, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 50.387.844/0001-05, com sede à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra” nº 160, em Jaboticabal/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. EMERSON RODRIGO CAMARGO.

CONTRATADA: _____, sediada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do R.G. sob n.º _____ e do C.P.F. sob n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2.444-9/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Concorrência nº 03/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: José Reinaldo Miciano

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Elielson Jesus da Conceição

Cargo: Engenheiro Civil

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para Construção de Ponte Mista do Distrito de Córrego Rico,**



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

Jaboticabal/SP – Recurso Estadual, Demanda nº 065436 – Convênio nº 100869/2024, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos integrantes do edital da licitação, modalidade **Concorrência nº 03/2026**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e da Matriz de Risco em anexo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Matriz de Risco;

1.2.3. O Edital da Licitação;

1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O prazo para a execução da obra será de **02 (dois) meses**, contados a **partir da emissão da Ordem de Serviços**.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. A Secretaria Municipal de Planejamento será responsável pelo acompanhamento dos trabalhos executados pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias/contratuais e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste contrato.



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

- 3.2.** A execução deverá ser realizada de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, mediante solicitação prévia, através de Ordem de Serviço.
- 3.3.** A Contratada poderá ser penalizada caso haja de forma omissa quanto à execução ou caso contrarie deliberadamente as condições estabelecidas no edital.
- 3.4.** O **Regime de Execução Contratual**, os **Modelos de Gestão** e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, conclusão, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência anexo ao Edital.
- 3.5.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª - DOS PREÇOS

- 4.1.** O preço estabelecido para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, é de R\$...... (.....).
- 4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5ª - DOS PAGAMENTOS

- 5.1.** As notas fiscais, após aceitas pelo preposto da Prefeitura Municipal, serão encaminhadas ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa para providências quanto ao pagamento.
- 5.2.** Os pagamentos estão condicionados às medições mensais realizadas pelos responsáveis pela fiscalização da obra, conforme apresentação de documento fiscal hábil, respeitado o prazo de **30 (trinta) dias** para seu processamento contábil, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.
- 5.3.** O pagamento será efetuado, preferencialmente nos bancos Caixa Econômica Federal (CEF) ou Banco do Brasil S/A.
- 5.4.** As Notas Fiscais deverão ser entregues juntas à prestação do serviço, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mesmos.
- 5.5.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.
- 5.6.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:
- 5.6.1.** A modalidade e o número da Licitação;
 - 5.6.2.** O número das Ordens de Serviço incluídas no faturamento;
 - 5.6.3.** O Banco, número da agência e da conta-corrente da CONTRATADA.



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

5.7. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data da sua reapresentação.

5.8. É vedada a emissão de duplicata e a cessão de qualquer crédito decorrente do contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a Prefeitura de Jaboticabal, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a Prefeitura de Jaboticabal aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA 6ª - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

6.1. Os preços poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA 7ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na obra, para que seja por ele corrigido, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.9. Responder eventuais pedidos de **reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

7.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.11. Ficam expressamente reservados à CONTRATANTE, as prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 104 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à modificação, extinção, fiscalização, aplicação de sanções e ocupações provisórias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 8ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura de Jaboticabal, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura de Jaboticabal, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da obra.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

- 8.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.24.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.25.** Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.26.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 8.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.28.** Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.29.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 8.30.** Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.31. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

8.32. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

8.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.35. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.

8.36. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.37. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.38. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.39. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.40. São, ainda, obrigações da Contratada:

8.40.1. Providenciar, junto às concessionárias de serviços públicos, as ligações indispensáveis à execução da obra em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos;

8.40.2. Protocolar, no órgão municipal competente, pedido de expedição de Alvará de Construção em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos;

8.40.3. Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Contrato no CREA do Estado sede da Licitante e ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do Contrato no CAU do Estado sede da Licitante em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos;



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

8.40.4. Providenciar, junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social, a obtenção do Certificado de Matrícula e Alteração da Obra (Matrícula CEI) em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos;

8.40.5. Executar a obra **mesmo sem o repasse de pagamento do órgão conessor pelo prazo mínimo de 90(noventa) dias** sob penas previstas na Lei Federal 8666/1993;

8.40.6. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecida na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da obra e em conexão com ela, ainda que em dependências da Prefeitura de Jaboticabal;

8.40.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

8.40.8. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

8.40.9. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

8.40.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato, devendo manter, como membro da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, um elemento que esteja prestando serviços neste contrato;

8.40.11. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

8.40.12. Apresentar a cada pagamento, as guias de quitação para com o INSS e FGTS, bem como o diário de obras contendo o nome e função dos funcionários da mesma que estão prestando serviço na obra;

8.40.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de equipamento e material de sua propriedade, alocados à obra;

8.40.14. Apresentar ART de execução da obra, no prazo máximo de cinco dias da emissão da ordem de serviços;

8.40.15. Fixar no local da obra, **placa metálica de sua identificação** de acordo com as exigências da Contratante;

8.41. Observar sobre a **retenção de impostos** em notas de serviços de obras de construção civil:

8.41.1. A contratada fica obrigada ao cadastro da obra e à escrituração dos dados requeridos no sistema disponível através do endereço eletrônico www.portal.qissonline.com.br, em módulo específico.

8.41.2. Para o abatimento da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do valor dos materiais fornecidos pela contratada, fica a



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

mesma obrigada a comprovar, em módulo específico de sistema eletrônico, os documentos correspondentes aos itens adquiridos.

8.41.3. Arcar com pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a execução do contrato, dentre eles:

8.41.4. No sistema tributário da contratante (https://portal.gissonlinez.com.br/help_portal/index.htm);

8.41.5. Realizar o respectivo cadastro de obras quando o objeto do serviço for construção civil;

8.41.6. Escriturar todas as notas fiscais de prestação de serviço;

8.41.7. Declarar, obrigatoriamente, no sistema (quando houver citado na nota fiscal) o abatimento de materiais, através do lançamento das notas fiscais dos materiais utilizados pelo prestador na obra. A ausência desta declaração implicará na utilização da integralidade do valor da nota como base de cálculo para retenção do ISSQN conforme Lei Complementar 07/1992.

8.42. A cada **30 (trinta) dias de execução dos serviços contratados**, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal de Execução, **Planilha Orçamentária (Medição)** referente aos serviços prestados no respectivo período.

8.43. A Contratada terá o prazo de **30 (trinta) dias** para **verificação de pendências, liberação de áreas** ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de execução da obra, podendo ser prorrogado por igual período após solicitação da Contratada e análise do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA 9ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade **XXXXXXXXXXXX**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, sendo apresentada após a homologação e antes da assinatura do contrato.

9.2. O prazo de vigência da apólice será superior ao prazo estabelecido no contrato principal e seus aditamentos em até **03 (três) meses**.

9.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

CLÁUSULA 10ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

10.2.1. dez por cento (10%), pelo atraso injustificado em assinar o Contrato;

10.2.2. vinte por cento (20%) e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o Contrato;

10.2.3. trinta por cento (30%), pela inexecução total do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA 11ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 12ª - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes do serviço correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026, a seguir:



Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

02.00.00 – Prefeitura de Jaboticabal; 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; 02.09.02 – Departamento de Abastecimento; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; 20.605.0021.1.042 – Infraestrutura Rural. Ficha: 890; Vínculo: 01.100.00 – Geral Total – **Nota de Reserva nº 1.247**. Vínculo: 02.100.13 – Ponte Rural de Córrego Rico – **Nota de Reserva nº 1.248**.

CLÁUSULA 14ª - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, no Portal Transparência do município, através do endereço eletrônico: <https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/>

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento eletronicamente.

Jaboticabal, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais das partes contratantes e testemunhas.



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JABOTICABAL

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº _____/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para Construção de Ponte Mista do Distrito de Córrego Rico, Jaboticabal/SP – Recurso Estadual, Demanda nº 065436 – Convênio nº 100869/2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaboticabal, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais.



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: _____

(Assinado Eletronicamente)

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pela Contratante:**

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: _____

(Assinado Eletronicamente)

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

(Assinado Eletronicamente)

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: _____

(Assinado Eletronicamente)

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

(Assinado Eletronicamente)

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

(Assinado Eletronicamente)

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTEAssinatura Eletrônica das Partes

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito – Contratante

Contratada



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

Assinatura Eletrônica do Gestor e Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

ANEXO – XIV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

MATRIZ DE RISCOS

Objetivo: Definição do objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para mão de obra e fornecimento de materiais para a Construção de tablado de ponte no Bairro Córrego Rico em Jaboticabal-SP.

Justificativa: A construção do tablado da ponte irá trazer segurança aos usuários de veículos que trafegam e fazem uso dessa ponte, bem como regularizar o acesso a transeuntes a pé, obedecendo normas de acessibilidade.

Local: Córrego Rico, Jaboticabal, São Paulo.

Objetivo do estudo: Avaliar e gerenciar os riscos associados à construção do tablado da ponte, desde o processo licitatório até a execução da obra. Garantindo que o projeto seja concluído dentro do prazo, do orçamento e em conformidade com as normas de segurança e qualidade. Conforme a nova lei de licitação (Lei 14.133/2021).

Probabilidade:

Baixa (B): 1% a 30%

Média (M): 31% a 60%

Alta (A): 61% a 90%

Certa (C): 91% a 100%



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Gravidade	Plano de Ação	Responsável	Prazo
1. Atraso na entrega da obra							
1.1 Processo licitatório	Deserto, impugnação, desclassificação	Alta	Alto	Alta	Avaliação do caso ocorrido analisar caso a caso e tomar todas as medidas necessárias o mais rápido possível para sanar o problema	Comissão de Licitação	Processo licitatório
1.2. Intempéries	Previsão de chuvas intensas durante o período da obra.	Alta	Alto	Media	Serviço a ser realizado – em Campo aberto	Secretaria de Planejamento	Início da obra
1.3. Falhas no planejamento	Erros no cronograma ou na estimativa de recursos.	Média	Alto	Alta	Parara a obra e revisar projeto e planilha orçamentária e adequação.	Secretaria de Planejamento	Início da obra
1.4. Dificuldades na obtenção de materiais	Escassez de materiais no mercado ou atrasos na entrega.	Baixa	Médio	Alta	Realizar pesquisa de mercado e buscar fornecedores confiáveis.	Empresa Contratada	Início da obra
2. Aumento do custo da obra							
2.1. Erros no orçamento	Estimativa de custos subestimada.	Média	Alto	Alta	Caso necessário realinhar em planilhas certificadas de acordo com os padrões da lei de licitações 14133	Secretaria de Planejamento	Início da obra
2.2. Encontros de imprevistos durante a obra	Necessidade de realizar serviços não previstos no projeto original.	Médio	Médio	Médio	Criar um fundo de reserva para imprevistos.	Secretaria de Planejamento	Início da obra



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Gravidade	Plano de Ação	Responsável	Prazo
2.3. Aumento dos preços dos materiais	Inflação ou flutuação cambial.	Baixo	Médio	Baixo	Realizar contratos com fornecedores com preços fixos.	Empresa Contratada	Início da obra
3. Acidentes de trabalho							
3.1. Falta de treinamento dos trabalhadores	Trabalhadores não capacitados para os riscos da obra.	Alta	Alto	Muito Alta	Contratar empresa especializada e com mão de obra especializada, e antes de iniciar a obra avaliar a documentação dos funcionários da empresa e registro de todos	Empresa Contratada	Início da obra
3.2. Equipamentos de segurança inadequados	Equipamentos danificados ou inadequados para os riscos da obra.	Média	Alto	Alta	Fornecer aos trabalhadores equipamentos de segurança adequados e em bom estado.	Empresa Contratada	Início da obra
3.3. Condições de trabalho inseguras	Ambiente de trabalho com riscos de acidentes.	Alta	Alto	Muito Alta	Implementar medidas de segurança no ambiente de trabalho.	Empresa Contratada	Início da obra
4. Baixa qualidade da obra							
4.1. Mão de obra inadequada	Trabalhadores não qualificados para a execução da obra.	Alta	Alto	Muito Alta	Contratar mão de obra qualificada e experiente.	Empresa Contratada	Início da obra
4.2. Materiais de baixa qualidade	Materiais que não atendem às especificações do projeto.	Média	Alto	Alta	Exigir dos fornecedores materiais de alta qualidade e com certificação.	Empresa Contratada	Início da obra



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2.444-9/2026
Protco.	

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Gravidade	Plano de Ação	Responsável	Prazo
4.3. Fiscalização inadequada da obra	Falta de acompanhamento técnico da obra.	Baixa	Baixa	Baixa	Contratar um engenheiro responsável experiente e capacitado.	Secretaria de Planejamento	Início da obra
5. Impacto ambiental negativo							
5.1. Geração de grande quantidade de resíduos	Descarte inadequado de materiais e entulhos.	Alta	Médio	Alta	Contratar empresa especializada em gestão de resíduos sólidos.	Empresa Contratada	Início da obra
5.2. Poluição sonora e do ar	Ruídos e poeira gerados pela obra.	Alta	Médio	Alta	Implementar medidas de controle da poluição sonora e do ar.	Empresa Contratada	Início da obra

Esta matriz é um exemplo e pode ser adaptada de acordo com as necessidades específicas do projeto. A probabilidade e o impacto dos riscos são estimativas e podem variar ao longo do tempo. É importante monitorar os riscos e atualizar a matriz periodicamente.

Aleksander Chaves dos Santos
Engenheiro Civil